



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
25/06/2024	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	1451044

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Natália Nascimento Rodrigues E-mail: natalia.rodrigues@seguranca.mg.gov.br	Coordenação de Planejamento Psicopedagógico Academia Estadual de Segurança Pública

Sumário

- 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9. HABILITAÇÃO
- 10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de execução de cursos com foco em capacitações para Integração e temas transversais e Gestão nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
01	01	000101486	SERVICO DE CAPACITACAO EM GESTAO DO CONHECIMENTO	-	1,00 UNIDADE
02	01	000068950	CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIAS GERENCIAIS,FOCADA NO AUTOCONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL	CURSO PARA DESENVOLVIMENTO DE GESTOR PUBLICO COM ENFOQUE NO AUTOCONHECIMENTO,MELHORIA DAS RELACOES E CONSTRUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL PARA MELHORIA DO PERFIL DE LIDERANÇA E GESTAO	1,00 UNIDADE

1.2. Caracterização do objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando o Estudo Técnico Preliminar (85474092).

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da(s) contratação(ões) é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. Tornou-se essencial e necessária a contratação de empresas e/ou instituições para execução das capacitações propostas, atuando em consonância com as diretrizes de atuação dos setores alvo no âmbito da SEJUSP. A(s) executora(s) deverão realizar a elaboração de materiais, o seu dimensionamento na plataforma EAD da AESP, contratar e supervisionar os trabalhos de tutoria e/ou atividades síncronas e webnários, atuando em conjunto com a equipe da Coordenação de Planejamento Psicopedagógico- CPPG/AESP.

1.5.2. O **Lote 01** se situa no Eixo de Integração e Temas Transversais, contendo 01 (um) item destinado à capacitação para servidores da SEJUSP que atuam nos setores de integração e demais servidores nos temas transversais.

1.5.3. O **Lote 02** está situado no Eixo Gestão, contendo 01 (um) item direcionado à capacitação para servidores que atuam como gestores nas diversas áreas e setores da SEJUSP e demais servidores interessados.

1.5.4. Deverá ser elaborado pela(s) Contratada(s) para execução dos Lotes 1 e 2, cronograma e plano de trabalho detalhado, a ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, a partir das Matrizes Curriculares - Anexo II (90268547).

1.5.5. O cronograma de atividades deverá contemplar a carga horária e a previsão de início e fim de cada um dos produtos a serem entregues, inclusive de atividades complementares, bem como reuniões de status report com a equipe do projeto e calendário de webnários.

1.5.6. Havendo necessidade de suporte técnico pela executora para elaboração dos materiais e/ou webnários e demais atividades, a CPPG/AESP orientará quanto às demandas.

1.5.7. Os cursos deverão ser realizados na Plataforma EAD da Academia Estadual de Segurança Pública e os materiais ficarão disponibilizados para a AESP após término das capacitações.

1.5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida do recebimento definitivo dos serviços **por etapa prevista no cronograma físico/financeiro**, a ser definido datas entre Contratante e Contratada. A contratante realizará revisão minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos da CPPG/AESP, acompanhados dos profissionais encarregados pela(s) prestação(ões) de serviço(s), com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

1.5.9. Para execução dos Lotes 1 e 2 será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por **30 dias** após o término da vigência contratual, no percentual de **até 5% (cinco por cento)** do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

1.5.10. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as regras definidas no art. 97 da Lei 14.133/2021.

1.5.11. Há a exigência de garantia já estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

1.5.12. Os Lotes 1 e 2 poderão ser executados por uma mesma empresa ou instituição ou cada Lote por empresa ou instituição diferente, devendo as propostas serem formuladas para cada lote em separado, conforme Anexo III- Proposta Comercial Lote 1 (91017475) e Anexo IV- Proposta Comercial Lote 2 (91018371).

1.5.13. A(s) contratada(s) para atender aos Lotes 1 e 2 deverá(ão) atuar na organização, gerenciamento, execução, acompanhamento e avaliação de todos os itens constantes neste Termo de Referência e seus anexos, a partir da assinatura do(s) contrato(s) até o término de sua vigência, para fins de realização dos Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento com foco em ações dos Eixos de integração e temas transversais- Lote 1, e Eixo Gestão- Lote 2, aprovados para execução com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública- FESP/2021, conforme Plano de Aplicação (85474877) e pretende-se capacitar os servidores em ambiente EaD, utilizando metodologias híbridas, conforme cargas horárias e vagas previstas por Eixo e Módulos no Anexo II (90268547) - Matrizes Curriculares.

1.5.13.1. Os cursos serão realizados utilizando a Plataforma de Ensino a Distância da Academia Estadual de Segurança Pública, conforme Matrizes Curriculares constantes no Anexo II (90268547), divididos em Capacitações para Eixos de integração e temas transversais- Lote 1, e Eixo Gestão - Lote 2.

1.5.13.2. Cada Eixo contemplará conteúdos que estarão disponíveis em módulos. Será facultado aos servidores/alunos, participarem de 01 ou vários módulos em cada Eixo e receber certificação pela conclusão de cada módulo individualmente por Eixo.

1.5.13.3. **A(s) contratada(s) para atender aos Lotes 1 e 2** deverá(ão) realizar reunião com a Contratante em **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de publicação do(s) contrato(s), para definições administrativas e de execução do(s) contrato(s).

1.5.13.4. **A(s) contratada(s) para atender aos Lotes 1 e 2**, deverá(ão) apresentar à Contratante, em **até 10 (dez) dias úteis** posteriores à reunião realizada, cronograma de execução para cada capacitação por Módulo e por Eixo, a fim de atender

aos interesses da Administração Pública, respeitando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e detalhamento previsto no Anexo II - Matrizes Curriculares (90268547).

1.5.13.4.1. No cronograma a ser disponibilizado pela(s) contratada(s) para executar cada Capacitação por Eixos de integração e temas transversais- Lote 1, e Eixo Gestão - Lote 2, deverão constar os prazos para entrega de todos os materiais didáticos de que trata este item, incluindo os exercícios e/ou atividades complementares, prevendo prazo adequado para validação pela CPPG/AESP e para adequações necessárias.

1.5.14. A(s) contratada(s) para atender aos Lotes 1 e 2 deverá(ão) elaborar Matriz Curricular definitiva para cada Capacitação por Eixo e Módulos, em conjunto com a CPPG/AESP, a partir das Matrizes propostas no Anexo II (90268547) e material didático para cada Módulo a ser postado na plataforma de ensino a distância da Academia Estadual de Segurança Pública.

1.5.15. **A(s) contratada(s) para atender aos Lotes 1 e 2** deverá(ão) prever as atividades complementares bem como a realização de webnários com temáticas previamente definidas dentre os temas abordados por Eixo.

1.5.16. **A(s) contratada(s) para atender aos Lotes 1 e 2** deverá(ão) contratar palestrantes para realização dos webnários, devendo ser observadas a formação e experiência profissional em relação à temática que irá ministrar. Os conteudistas e/ou docentes e/ou tutores de conteúdos a distância deverão ser contratados aos custos da contratada. A seleção dos profissionais, elencados neste item, se dará a partir de critérios estabelecidos pela AESP/SEJUSP, devendo ser observadas a formação e experiência profissional em relação à disciplina que irá elaborar e/ou ministrar.

1.5.17. Cada módulo por Eixo deverá contar com materiais básicos (textos- base por Módulo, videoaulas e conteúdos interativos, dentre outras metodologias), a serem disponibilizados na Plataforma de Ensino EAD da Academia Estadual de Segurança Pública.

1.5.18. As atividades que comporão o material didático de cada Módulo deverão ser condizentes com a carga horária respectiva e prezar pela qualidade e diversidade de instrumentos e estratégias didático-pedagógicas (considerando o público-alvo do curso e os diferentes estilos de aprendizagem), conforme Anexo II- Matrizes Curriculares (90268547).

1.5.19. Os aspectos dessa produção deverão ser definidos em conjunto com a Coordenação de Planejamento Psicopedagógico - CPPG/AESP.

1.5.20. Todo o material didático deverá ser validado pela CPPG/AESP que poderá, a seu juízo, solicitar adequações nos materiais.

1.5.21. A(s) contratada(s) para atender aos Lotes 1 e 2, deverá(ão) informar aos professores, conteudistas, tutores e demais profissionais envolvidos na produção do material didático, que tais materiais não deverão ser utilizados para outros fins diferentes do objeto deste Termo de Referência e respectivos anexos.

1.5.22. Os direitos autorais dos materiais didáticos serão de uso da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, podendo ser utilizados por ela em quaisquer situações posteriores ao fim da execução dos cursos, objeto deste Termo de Referência.

1.5.23. O texto base de cada disciplina por módulo deve ser autoral e inédito. É responsabilidade da(s) contratada(s) e dos conteudistas por ela contratados assegurar a não ocorrência de plágio.

1.5.24. A(s) contratada(s) para atender aos Lotes 1 e 2 deverá(ão) contratar, às suas expensas, revisor e diagramador de forma a garantir a adequação do material didático à Norma Padrão da Língua Portuguesa e às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como a apresentação visual dos conteúdos, de maneira a fomentar uma melhor assimilação pelos alunos.

1.5.25. Todo material didático enviado para validação da CPPG/AESP deverá ter sido revisado e diagramado previamente, cumprindo à Coordenação de Planejamento Psicopedagógico apenas validar e apontar os ajustes, se for o caso.

1.5.26. Espera-se que a(s) contratada(s) disponibilizem o conteúdo em dois documentos: Um conteúdo em Zip de SCORM ou backup do Moodle, já publicado e pronto para ser importado na plataforma Moodle e um arquivo Zip com todos os materiais utilizados no desenvolvimento do(s) curso(s) como arquivos mestres de softwares de autoria, banco de imagens, documentos de apoio, fontes de texto, áudios, vídeos, etc.

1.5.27. O conteúdo interativo deverá ser, prioritariamente, fornecido e publicado em HTML5 para disponibilização com a ferramenta Arquivo na Plataforma Moodle, compatível obrigatoriamente com a versão Moodle 3.10+, Build: 20201204 (por se tratar da versão atual da plataforma da AESP/SEJUSP) e superiores.

1.5.27.1. Recomenda-se evitar a utilização de ferramentas como Livro ou Lição ou H5P. Caso haja conteúdo utilizando essas ferramentas, deverá haver compatibilidade com estratégias de interação, como accordions ou tabs interativas, compatíveis com a versão Moodle 3.10+ (Build: 20201204) e H5P.

1.5.27.2. O conteúdo deverá ser compatível com o aplicativo móvel do Moodle e principais navegadores web de smartphone e PC, como Chrome, Firefox e Edge, inclusive garantindo o pleno funcionamento dos exercícios de fixação e conteúdos interativos.

1.5.27.3. A fim de facilitar a inserção na Plataforma Moodle da AESP/SEJUSP, o conteúdo poderá ser fornecido em Pacote Scorm Zip 1.2 ou backup do Moodle, entretanto, os arquivos separados (textos base em DOC e PDF, HTML, vídeos) devem ser disponibilizados para futuras edições.

1.5.27.4. Os arquivos enviados precisam contar com versões com edição aberta, visando futuras adequações e modificações, a critério da equipe da AESP/SEJUSP.

1.5.27.5. Fornecer os arquivos das ilustrações, gráficos e figuras que forem utilizados no curso em alta qualidade ou vetores e, quando for o caso, projetos editáveis, zelando pela integridade e pelos direitos de uso das imagens utilizadas.

1.5.27.6. Fornecer outros arquivos de apoio como fontes de texto e outros documentos.

1.5.27.7. Quando utilizar vídeos ou áudio, o conteúdo narrado deverá ser transcrito (legendado).

1.5.27.8. Resolução da tela: Mínimo 1024 x 768. Player deve ser capaz de expandir para tela cheia.

1.5.27.9. Os arquivos de áudio fornecidos devem ser disponibilizados sem perda de qualidade (lossless) em formato WAV.

1.5.27.10. Os arquivos dos vídeos devem ser disponibilizados em formato AVI ou MP4, devendo ser em alta resolução com, pelo menos, 30 FPS.

1.5.27.11. A(s) contratada(s) para atender aos Lotes 1 e 2 deverá(ão) fornecer suporte e orientações para configuração e lançamento do conteúdo na plataforma Moodle da AESP.

1.5.28. A(s) contratada(s) para atender aos Lotes 1 e 2 deverá(ão) criar instruções ao usuário/aluno, onde aplicável, e em conjunto com o Setor de Ensino à Distância da AESP, a fim de orientar quanto à navegação, ambientação e execução das tarefas/atividades.

1.5.29. A(s) contratada(s) para atender aos Lotes 1 e 2 deverá(ão) elaborar e disponibilizar para validação da CPPG/AESP em arquivo Word, exercícios de fixação objetivos e de múltipla escolha, além da avaliação final **por Módulo**, para obtenção de certificado.

1.5.29.1. Tais atividades e exercícios deverão ser condizentes com os materiais didáticos disponibilizados, com a finalidade didática de aprimorar os processos de ensino e aprendizagem, e disponibilizá-los para os alunos, de forma gradual durante o período do curso. Se necessário, a CPPG/AESP poderá solicitar adequações nos exercícios de fixação.

1.5.29.2. Posteriormente, esses exercícios de fixação serão inseridos no(s) curso(s) de forma interativa e com feedback automatizado, quando aplicável.

1.5.30. A(s) contratada(s) para atender aos Lotes 1 e 2 deverá(ão) disponibilizar, para as atividades a serem realizadas por meio de webnários, mediador, caso seja necessário e demandado.

1.5.31. No cronograma a ser disponibilizado pela(s) contratada(s), deverão constar os prazos para entrega de todos os exercícios de fixação por Módulo e Eixo, de que trata este item, prevendo prazo adequado para validação pela CPPG/AESP e para adequações necessárias. É vedado o plágio para qualquer exercício de fixação elaborado.

1.6. Sobre a Confeção de Certificados:

1.6.1. Os certificados serão confeccionados em meio virtual e serão concedidos aos discentes e docentes de cada Módulo por Eixo, bem como, aos palestrantes que participarão nos webnários, encaminhados por e-mail, observando-se as regras estipuladas neste Termo de Referência, **em até 10 (dez) dias úteis** após publicação do resultado do Módulo por Eixo.

1.6.2. Os certificados serão fornecidos aos servidores/alunos após finalização e aprovação por Módulo e por Eixo.

1.6.3. Os modelos de certificados para discentes e docentes deverão ser elaborados em conjunto com o Setor de Ensino à Distância da AESP.

1.7. Sobre a Equipe de Recursos Humanos:

1.7.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar 01 (um) assessor logístico que ficará responsável pela supervisão de pessoas e serviços, gerenciamento da organização das capacitações e de todas as demandas provenientes destas, incluindo a pré-produção, a produção e a pós-produção das capacitações.

1.7.2. A(s) contratada(s) deverá(ão), ainda, disponibilizar uma equipe mínima necessária, em número suficiente para realizar todas as obrigações descritas no Termo de Referência e respectivos anexos, sendo que este pessoal trabalhará sob a supervisão do assessor logístico e equipe CPPG.

1.7.3. A(s) contratada(s) deverá(ão) viabilizar um Técnico de Informação - TI, para auxiliar na operacionalização de conteúdos na plataforma EAD juntamente com a equipe de ensino à distância da AESP.

1.8. Sobre a Seleção e Contratação de Professores, Conteudistas e Tutores de Conteúdo a Distância:

1.8.1. A seleção dos profissionais se dará a partir de critérios estabelecidos pela AESP, devendo ser observadas as orientações a seguir:

1.8.2. Os conteudistas deverão ter formação acadêmica em nível superior, além de experiência profissional como conteudista em área ou temática afeta à temática por Módulo.

1.8.3. Os professores a distância deverão ter formação acadêmica em nível superior, além de experiência profissional ou como docente/instrutor na área ou temática afetas à temática por Módulo. No caso de empate, será observado o critério de maior tempo de experiência como docente para a seleção.

1.8.4. Os tutores a distância deverão ter formação acadêmica em nível superior, além de experiência anterior comprovada como tutor a distância.

1.8.5. A experiência profissional e/ou experiência como conteudista/docente/tutor deverá ser devidamente comprovada por certificado/diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

1.8.6. A(s) contratada(s) se responsabilizará(ão) pela contratação dos professores, conteudistas e tutores, que serão devidamente remunerados.

1.8.7. Todo o processo de seleção dos profissionais necessários para execução das capacitações será de responsabilidade da(s) contratada(s), observando os critérios estabelecidos pela CPPG/AESP.

1.8.8. O pagamento dos professores, conteudistas e tutores de conteúdo a distância, pela(s) contratada(s), deverá(ão) ser realizados em até no máximo 30 (trinta) dias após a consolidação de cada Módulo elaborado pelo conteudista e tutoria realizada pelo tutor de conteúdo e suas respectivas cargas horárias, bem como, após a realização de webnários.

1.8.9. A(s) contratada(s) deverá(ão) realizar uma reunião de alinhamento com todos os docentes/conteudistas e tutores das Capacitações, por Módulo e Eixo, antes do início de cada uma delas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme disposto no Decreto nº 48.659, de 28 de julho de 2023, a competência para realização de cursos de capacitação continuada e treinamentos, compete à Academia Estadual de Segurança Pública, que, conseqüentemente, necessita manter capacitados os servidores das diversas carreiras de atuação no âmbito da SEJUSP. Dessa forma, foram propostas em 2021, capacitações para setores cujas atividades são complexas, bastante específicas e essenciais, que exigem atualização constante pelos servidores que as executam, tal

como a Integração a Gestão e a Inteligência, seja no viés do Sistema Prisional, assim como, no Sistema Socioeducativo e demais áreas que compõem a SEJUSP. Da mesma forma, há temas transversais cujo conhecimento e fortalecimento quanto à compreensão, possibilitam a execução das atividades de segurança pública de forma geral, com base, legitimidade e respeito aos direitos humanos.

2.2. A atuação dos servidores de segurança pública demanda de forma imprescindível a sua formação, capacitação e treinamento contínuos. A falta de uma capacitação continuada implica em ineficiência e erros na atuação dos órgãos de segurança pública. Essa ineficiência e o cometimento de erros durante a ação policial, assim como, nos processos de trabalho gerais das áreas de segurança pública, levam à manutenção ou mesmo aumento dos índices de criminalidade e ao risco aumentado sobre a vida de todos os envolvidos.

2.3. Atualmente é política de Estado buscar pela qualidade e eficiência dos serviços prestados pelos profissionais de segurança pública. Capacitar profissionais de segurança pública em integração, gestão e inteligência é fundamental para promover uma atuação mais eficiente e eficaz no combate à criminalidade e na proteção da sociedade. A integração entre as diferentes forças de segurança, como polícia militar, polícia civil, polícia penal, corpo de bombeiros, guardas municipais e demais órgãos, é essencial para uma resposta coordenada e sinérgica diante de situações de emergência e para a prevenção de crimes.

2.4. A gestão eficaz dos recursos públicos, sejam eles humanos, materiais e/ou tecnológicos disponíveis, é crucial para otimizar o desempenho das instituições de segurança pública, garantindo que estejam preparadas para lidar com os desafios contemporâneos, como o crime organizado, o tráfico de drogas, a violência urbana e a criminalidade cibernética. Além disso, a gestão eficiente contribui para a redução de custos, o aumento da transparência e a melhoria da prestação de serviços à população.

2.5. O Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais - Fesp/MG, tem como objetivo garantir recursos para apoiar projetos e ações nas áreas de segurança pública e de defesa social, bem como de prevenção à violência.

2.6. Para realização do projeto junto ao Fesp já encontra-se definido o montante e a dotação orçamentária total a ser utilizada. Tal recurso deveria ser dimensionado de forma a capacitar os eixos: Integração e temas transversais, Gestão e Inteligência. Porém, conforme pesquisa de preços realizada pela Diretoria de Compras desta Secretaria (86930417), foi obtido um valor muito superior ao nosso valor de custeio para as três capacitações, **não havendo possibilidade de prosseguimento para a etapa do pregão e, posteriormente, para contratação, com a mediana obtida, sem que haja suplementação de recursos.**

2.7. Desta forma, a Coordenação de Planejamento Psicopedagógico refez a pesquisa de preços (88846400), nos mesmos moldes da metodologia utilizada pela referida Diretoria de Compras, obtendo novos orçamentos e chegando a um valor bem inferior para a contratação dos 3 eixos, mas não o suficiente para tal. Nova tentativa de suplementação foi realizada (89451191), da qual não obtivemos resposta favorável em tempo.

2.8. Dito isso, a presente contratação abrangerá os eixos **Integração e temas transversais e Gestão, a fim de utilizarmos o recurso disponível.**

2.9. Segundo o art. 29 da Lei 14.133/21, a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da referida Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.10. Assim, considerando que as capacitações apresentam especificidades de temas, com atuações complexas e técnicas aplicadas no contexto de segurança pública, onde serão necessários expertise, conhecimento e uso de inovações tecnológicas nas metodologias aplicadas, porém passíveis de especificação, definiu-se por realizar a (s) contratações para execução dos 02 (dois) lotes, por meio de pregão eletrônico, sendo as definições e especificações necessárias dispostas neste Termo de Referência.

2.11. **O objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Compras, cadastrado e aprovado na plataforma do Portal de Compras MG sob o número 1451044 00471/2024 e 1451044 00472/2024.**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente conforme o Estudo Técnico Preliminar (85474092).

3.2. Da subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando o Estudo Técnico Preliminar (85474092).

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da garantia da contratação:

3.7.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

3.7.1.1. O adjudicatário poderá ofertar garantia de execução em momento anterior ou posterior à assinatura do contrato, a depender da modalidade eleita.

3.7.1.2. A garantia posterior à assinatura do contrato, deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias corridos.

3.8. Condições e especificações da garantia do serviço:

3.8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.8.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.8.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8.5. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.8.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.8.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.9. **Da Vistoria**

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Prazo de Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato;

4.1.1.2. A(s) CONTRATADA(s) para executar os lotes 1 e 2 deverá(ão) realizar reunião com a CONTRATANTE até o 5º dia útil posterior à assinatura do contrato;

4.1.1.3. A(s) CONTRATADA(s) para executar os lotes 1 e 2 deverá(ão) elaborar plano de trabalho e cronograma no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de reunião conjunta realizada com a CONTRATANTE, prevendo datas para elaboração da(s) capacitações(s), por Eixos e Módulos; data para apresentação da plataforma aos docentes, datas para abertura e desenvolvimento dos cursos, datas para atividades complementares e atividades finais por Módulos e Eixos, respeitando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e detalhamento previsto no Anexo II - Matrizes Curriculares (90268547).

4.1.1.4. O cronograma de atividades para os Lotes 1 e 2 deverá contemplar a carga horária para elaboração e revisão de conteúdos, atividades complementares e avaliação final, por módulo e eixo, a serem entregues pela Contratada; a previsão de início e fim de cada um dos módulos a serem entregues, inclusive de possíveis atividades complementares, bem como avaliação final, especificação da forma de atuação e condução dos trabalhos; equipamentos e recursos humanos necessários para a execução do projeto por Eixo e por Lote;

4.1.1.5. Cronograma de realização dos serviços:

4.1.1.5.1. Reunião inicial com AESP: A partir do 5º dia útil após assinatura do contrato,.

4.1.1.5.2. Apresentação de cronograma e plano de trabalho para as capacitações por Eixo: 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

4.1.1.5.3. Periodicidade: diária; com estabelecimento de agendas periódicas de reuniões entre AESP e CONTRATADA(s) para desenvolvimento das atividades por eixo.

4.1.1.5.4. Período de execução do projeto: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4.1.1.5.5. O cronograma de execução a ser elaborado deverá seguir o modelo constante no item 5 deste Termo de Referência.

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados tendo o seguinte endereço como referência: Instalações da AESP/SEJUSP, situada na Cidade Administrativa Tancredo Neves – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 9º andar- Município de Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-911, no horário de 08 às 18h.

4.2.1.1. O endereço citado no item 4.2.1. consta como referência devido ao fato de que os cursos serão realizados utilizando a Plataforma de Ensino a Distância da Academia Estadual de Segurança Pública-AESP, conforme Matrizes Curriculares constantes no Anexo II (90268547),

4.2.2. O contato do(s) coordenador(es) pedagógico(s) e profissional(is) de TI da(s) CONTRATADA(s) para executar os Lotes 1 e 2 deverão ser informados ao gestor e ao fiscal do(s) contrato(s), objetivando dirimir quaisquer dúvidas ao longo da execução das capacitações.

4.3. **Dos materiais a serem disponibilizados**

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, A(s) CONTRATADA(S) para executar os Lotes 1 e 2 deverá(ão) disponibilizar os materiais, equipamentos e insumos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição ou retificação, quando necessário.

4.3.1.1. Os cursos deverão ser realizados na Plataforma EAD da Academia Estadual de Segurança Pública e os materiais ficarão disponibilizados para a AESP após término das capacitações.

4.3.1.2. Cada módulo por Eixo deverá contar com materiais básicos (textos- base por Módulo, videoaulas e conteúdos interativos, dentre outras metodologias), a serem disponibilizados na Plataforma de Ensino EAD da Academia Estadual de Segurança Pública.

4.3.1.3. Os direitos autorais dos materiais didáticos serão de uso da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, podendo ser utilizados por ela em quaisquer situações posteriores ao fim da execução dos cursos, objeto deste Termo de Referência.

4.3.1.4. Espera-se que a(s) contratada(s) disponibilizem o conteúdo em dois documentos: Um conteúdo em Zip de SCORM ou backup do Moodle, já publicado e pronto para ser importado na plataforma Moodle e um arquivo Zip com todos os materiais utilizados no desenvolvimento do(s) curso(s) como arquivos mestres de softwares de autoria, banco de imagens, documentos de apoio, fontes de texto, áudios, vídeos, etc.

4.4. Regime de execução:

4.4.1. O regime de execução do(s) contrato(s) será(ão) por meio de empreitada por preço global para os Lotes 1 e 2 haja vista que, pela natureza do serviço que se pretende contratar, inexistente a possibilidade de divisão do objeto de cada Lote, afastando a hipótese de aquisição por itens ou unidades.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A remuneração da(s) contratada(s) para executar os Lotes 1 e 2 será realizada conforme cronograma de desembolso, devendo as respectivas notas fiscais serem emitidas e validadas após a finalização da respectiva etapa nas seguintes proporções:

METAS	ETAPA/FASE 1	INDICADOR FÍSICO UNID. QUANTID	DURAÇÃO		Indicador Financeiro
			INICIO	TÉRMINO	
1	Apresentação do cronograma e plano de trabalho detalhado, contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, a partir das Matrizes Curriculares- Anexo II (90268547).	Validação do cronograma e plano de Trabalho	entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato	Após a validação	
2	*Elaboração de Conteúdos Modulares e definições prévias ao início da capacitação por Módulo- Para os 03 eixos. EIXO INTEGRAÇÃO EIXO GESTÃO PÚBLICA *Apresentação da plataforma *Abertura e desenvolvimento do curso	Fase 1- Validação de conteúdos pela CPPG Fase 2 - Lançamento de conteúdos em plataforma EAD Fase 3- Atividade Final	a definir com executora	a definir com executora	50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a ser pago em até 30 (trinta) dias corridos após o lançamento dos conteúdos em plataforma EAD/AESP.
3	Preparação e Realização de webnários por EIXO	1- Validação dos palestrantes e temáticas pela CPPG com executora DE CADA EIXO 2- Execução dos webnários por EIXO	a definir com executora	a definir com executora	20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a ser pago em até 30 dias corridos após realização dos webnários
4	Emissão de certificados e finalização das capacitações por Módulo E EIXO	Listagem de aprovação final por Módulo e EIXO. Emissão de resultado da Pesquisa de Satisfação pelos alunos	a definir com executora	a definir com executora	30% (trinta por cento) do valor total do contrato, a ser pago em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento das capacitações

5.2. **Das Condições de Recebimento:**

5.2.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.5. Os serviços prestados para os Lotes 1 e 2 serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.2.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. **Da avaliação da Execução do Objeto:**

5.3.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), por meio da Avaliação da qualidade dos serviços, conforme modelo disposto no Anexo V (90894398).

5.3.2. A utilização do modelo disposto no Anexo V (90894398) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.4. **Da liquidação:**

5.4.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.2.1. O vencimento;

5.4.2.2. A data da emissão;

5.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.4.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.4.2.5. O valor a pagar; e

5.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.4.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. **Do pagamento:**

5.5.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.5.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

- 5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.5.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 5.5.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.
- 5.5.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.5.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.5.7.1. Não produzir os resultados acordados;
- 5.5.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.5.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.
- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

- 7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou

aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

- 7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar (85474092).
- 8.2. **Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta:**
- 8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.
- 8.2.2. A proposta comercial deverá conter minimamente os requisitos técnicos especializados previstos neste Termo de Referência, apresentando as seguintes informações:
- 8.2.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos;
- 8.2.2.2. Proposição de preço global **por Lote** que deverá atender à totalidade do objeto de contratação, não sendo aceitas as propostas que contemplem apenas parte do objeto.
- 8.2.2.3. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
- 8.2.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 8.2.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 8.2.4. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 8.2.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 8.2.6. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
- 8.2.6.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 8.2.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 8.2.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 8.3. **Da Prova de Conceito:**
- 8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. **Habilitação Jurídica:**

- 9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

9.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

9.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

9.3.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

9.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

9.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

9.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

9.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

9.3.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

9.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 9.3.2.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 9.3.2.2.

9.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da compra.
- 9.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.3.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.3.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.4. **Da Qualificação Técnico Operacional e Técnico Profissional:**

- 9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
- 9.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.4.2. Para os lotes 1 e 2 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidade apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- 9.4.3. Atestados comprobatórios da capacidade técnica para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de atuação em pelo menos 02 (dois) cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento aplicados em temáticas constantes na Proposta de Matriz Curricular, **Anexo II- Aba 1** (90268547) para o Eixo Integração e temas transversais, desenvolvidos em metodologia EAD ou presencial, para um número mínimo de 100 alunos por turma.
- 9.4.4. Atestados comprobatórios da capacidade técnica para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de atuação em pelo menos 02 (dois) cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento aplicados em temáticas constantes na Proposta de Matriz Curricular, **Anexo II- Aba 2** (90268547) para o Eixo Gestão Pública, desenvolvidos em metodologia EAD ou presencial, para um número mínimo de 100 alunos por turma.
- 9.4.5. Os atestados comprobatórios da capacidade técnica para prestação dos serviços ofertados descritos no item 9.4 deverão conter:
- 9.4.5.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição/empresa emitente (CNPJ, endereço, e-mail, telefone para contato).
- 9.4.5.2. Local e data de emissão.
- 9.4.5.3. Nome, cargo, contato e assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 9.4.5.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.
- 9.4.5.5. Descrição dos serviços desempenhados, em cada uma das pesquisas realizadas, com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos efetivados, demonstrando a compatibilidade e semelhança com o objeto descrito neste Termo de Referência.
- 9.4.6. As empresas e/ou instituições interessadas poderão apresentar propostas para um ou mais lotes separadamente.
- 9.4.7. A apresentação de atestado de capacidade técnica faz-se necessária para comprovar se a instituição já prestou o serviço de elaborar e realizar Cursos de Atualização e /ou Aperfeiçoamento em temáticas constantes no Anexo II- Matrizes Curriculares (90268547), estando, portanto, capacitado a fazê-lo, ou seja, comprova-se que já obteve experiência e capacidade para realização do serviço.
- 9.4.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.4.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.4.10. Apresentação de portfólio de cursos da instituição e/ ou empresa.
- 9.4.11. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.4.12. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada

consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- 9.4.12.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
- 9.4.12.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- 9.4.12.3. Na hipótese do item 9.4.12, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(s) Contratado(s) para os Lotes 1 e 2 de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o(s) Contratado(s), para executar os Lotes 1 e 2 por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s), atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do(s) Contratado(s), impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 10.1.6. Comunicar o(s) Contratado(s) para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao(s) Contratado(s) do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) Contratado(s).
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.12. Aplicar ao(s) Contratado(s) por Lote 1 e 2 as sanções regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. Do Contratado:

- 10.2.1. O(s) Contratado(s) deve(m) cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

- 10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.25. Fica vedado o uso de quaisquer informações e dados pessoais dos discentes para usos que não sejam expressamente objeto deste Termo de Referência, ficando vedado, ainda, o uso dos dados dos discentes para utilização de terceiros que não sejam a(s) contratada(s), em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, suas alterações e demais legislações vigentes.

10.3. **Do Preposto:**

- 10.3.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado

11. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.5. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 11.15. A(s) Contratada(s) para executar os lotes 1 e 2 que cometer(em) qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

- 11.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa à(s) Contratada(s).
- 11.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.18. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 11.19. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da(s) Contratada(s) de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 11.20. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da(s) Contratada(s) deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (85474092).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.678/2024.
- 13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 4691.06.123.134.2071.0001.33903631.0.57.1.
- 13.2. Este processo será executado com recurso financeiro decorrente do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), Termo de Adesão 026/2021 (85635677), SIAFI 9317170.
- 13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2024.

Responsável

Natália Nascimento Rodrigues-MASP 281.129-7
Coordenadora-Geral de Planejamento Psicopedagógico
Academia Estadual de Segurança Pública

Equipe de Planejamento ETP e Execução



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Imaculada Nascimento Rodrigues, Diretor (a)**, em 25/06/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91015008** e o código CRC **3B1CA08C**.